



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

(Praça dos Três Poderes)

2000-8

L E I Nº 1 628

DE 31 DE MARÇO DE 1974

(Autoriza o Executivo efetuar depósito de numerário em agências bancárias locais em conta de renda)

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são / conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar depósitos de numerário nas agências de estabelecimentos de Créditos locais, em conta de renda, / desde que tais operações não afetem o normal cumprimento das obrigações Municipais.

Artigo 2º - O limite máximo da operação estabelecida no artigo anterior é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para cada agência bancária e Caixa Federal ou Estadual localizadas no Município.

Artigo 3º - A renda auferida pelas operações / autorizadas na presente lei, serão contabilizadas em conta especial de receita, que permita a qualquer momento a sua fiscalização e controle.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 31 DE Mar DE 1974


ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal